

ID: CE3AA90BFA294



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ANGICAL DO PIAUÍ – PI
 Rua Francelino Soares, 312 – CENTRO, CEP: 64.410-000

EDITAL DE MATRÍCULA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Angical Do Piauí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a **Lei Federal nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando:

A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de matrícula, renovação, remanejamento ou transferência de aluno(s) da Rede Pública Municipal De Educação.

O presente edital trata da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o ano letivo de 2022 estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude e também nos componentes nos anexos deste edital.

TÍTULO I**DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS****CAPÍTULO I****DA CONSTITUIÇÃO DA REDE**

Art. 1º - A Rede Pública de Educação de Angical do Piauí é constituída por Unidades Escolares e Escolas de Educação Infantil com atendimento nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, na Modalidade Regular e na Modalidade de Educação Jovens e Adultos – EJA.

CAPÍTULO II**DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Art. 2º - O processo de organização e execução de matrículas compreenderá as seguintes formas:

- I- Renovação de matrícula (permanência do aluno matriculado na mesma escola no ano 2021) – **Período de 22 dezembro 2021 a 07 de janeiro de 2022;**
- II- Matrículas novas – **Período de 10 de janeiro a 04 de fevereiro 2022;**
- III- Remanejamento ou transferência de alunos (movimentação de alunos de uma escola para outra, na própria rede) – **Período de 24 de Janeiro a 04 de Fevereiro.**
- §1º O único critério para admissão de alunos novos nas unidades escolares e escolinhas é o de **vaga disponível**, considerando série/ano correspondente à idade.

SEÇÃO I**DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 3º - A renovação de matrícula é a fase na qual o aluno matriculado em 2021 na Unidade Escolar ou Escolinha tem a vaga assegurada, considerando série/ano, etapa ou modalidade de ensino.

Parágrafo único: A oferta de série/ano, etapa ou modalidade de ensino pela instituição escolar ficará condicionada a prévia autorização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 4º – O remanejamento corresponde à redistribuição de alunos nas Unidades Escolares e Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação, ocorrerá para atender;

- I- O aluno de Unidade Escolar ou Escolinha de Educação Infantil, que não tenha a vaga disponível, e também para os alunos que não tenha série/ano que irão cursar.
- II- O aluno que não puder ser atendido na mesma Unidade Escolar ou Escolinha de Educação Infantil em que estudou no ano letivo de 2021 e existir a vaga na Unidade Escolar pretendida, para série/ano, etapa ou modalidade.

Parágrafo único: A fase de remanejamento citada nos incisos I,II deste edital será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Angical do Piauí e pelas unidades das respectivas modalidades de ensino, obedecendo o calendário letivo 2022.

(Continua na página seguinte)

TABELA DE PREÇOS**PREÇO DE LINHA:**

R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente

ASSINATURA SEMESTRAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSESSem remessa postal R\$: 450,00
Com remessa postal R\$: 455,00**ASSINATURA ANUAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES**Sem remessa postal R\$: 905,00
Com remessa postal R\$: 890,00**PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES**Número Avulso até 30 dias R\$: 4,32
Exemplar superior a 30 dias (busca): R\$: 8,71

Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autênt. R\$: 17,10





DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL
DOS ATOS MUNICIPAIS DO PIAUÍ



APONTE A CÂMERA DO SEU
CELULAR E CONFIRA DIARIAMENTE
NOSSAS EDIÇÕES

FALE COM OS NOSSOS REPRESENTANTES

JAMES FEITOSA (86) 99950-5103 jamesfeitosas@meionorte.com	FÁBIO BELARMINO (86) 99957-7884 fabiobelarmino@meionorte.com	MIKAELLE FORTES (86) 98894-7862 mikaellefortes@meionorte.com
--	---	---

EXPEDIENTELUZINALDO SOARES
Diretor GeralFRANCISCO FERREIRA
Departamento de Publicações LegaisJANAÍNA SENA
Editoria Executiva
Jornalista DRT 0378/2011**EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIA LTDA**R BURITI DOS LOPES, 2040 - SALA 01 - Monte Castelo
CEP: 64.017-420 - Teresina - PI
diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org
Telefone: 86 2107-3019
9 8165-2020**A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL DOS ATOS MUNICIPAIS DO PIAUÍ**
www.diariooficialdasprefeituras.org



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ANGICAL DO PIAUÍ - PI
Rua Francelino Soares, 312 - CENTRO. CEP: 64.410-000

Art. 5º A transferência ocorrerá por solicitação do pai/mãe/responsável, quando o aluno for menor idade escolar confirmado a existência da vaga na escola de destino, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele a instituição onde estuda.

§ 1º - No caso de transferência, deverá se apresentar no ato da solicitação, uma declaração da unidade escolar/escolinha, confirmando a existência da vaga.

Art. 6º - O remanejamento, bem como a transferência vincula o aluno ao novo estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula, ficha individual do aluno.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

Art. 7º - A matrícula é fator determinante para que o aluno esteja vinculado ao estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula, ficha individual e formação de turma.

§ 1º - É ofertada aos alunos de Ensino Fundamental, a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 8º - Os alunos maiores de 15 (quinze) anos só poderão ser matriculados ou transferidos para o período noturno, em decorrência da falta de vagas no diurno e com autorização expressa dos pais ou responsáveis, obedecendo ao disposto a seguir.

Art. 9º - As matrículas e a oferta de ensino para a Educação de Jovens e Adultos - EJA permanecerá na Unidade Escolar Irismar Freitas - Centro, respeitando o limite de alunos por turmas.

I - Quando se tratar de menores de quatorze anos de idade, em nenhuma hipótese, deve ser deferido os requerimentos de matrículas;

II - Quando se tratar de maiores de quatorze anos e menores de dezesseis anos de idade, seja solicitada, para efetivação da matrícula, a apresentação da Carteira do Trabalho da Previdência Social - CTPS, para fins de reconhecimento do contrato de aprendizagem, e seja cumulativamente, exigida prova da carga horária superior a 04(quatro) horas diárias;

III - Quando se tratar de maiores de dezesseis anos de idade e menores de dezoito anos de idade, seja solicitada a demonstração documental da relação de trabalho (por exemplo, cópia da CTPS ou de recibo de verba trabalhista); e, na ausência desta prova formal, declaração subscrita pelo adolescente, acompanhado de seu pai ou responsável, de que é trabalhador, na qual constem o nome e endereço do empregador, bem como o horário do trabalho;

IV - Em hipóteses de requerimentos de matrícula no ensino noturno fundada em relação de emprego em desacordo com as situações acima descritas, comunicar a Superintendência Regional do Trabalho e ao Conselho Tutelar da região, para respectivamente, a adoção das providências ligadas à regularização da relação de trabalho e medidas de proteção cabíveis ao caso;

V - Em qualquer das situações supracitadas, não orientar o interessado a procurar o Conselho Tutelar ou outro órgão visando à obtenção de autorização, permissão ou similares para ensino noturno.

Art. 10 - A matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades), deverá ser realizada, preferencialmente, em classes de ensino regular nas etapas e modalidades da Educação Básica.

TÍTULO II DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DE TURMAS CAPÍTULO III DA OFERTA DE VAGAS

Art. 11 - Será disponibilizada a lista de escolas da Rede Municipal de Ensino com seus respectivos endereços e com identificação dos níveis, etapas e modalidades de ensino ofertado em cada escola.

Art. 12 - A Unidade Escolar ou Escolinha de Educação Infantil deverá matricular os alunos de acordo com:

I - O número de alunos estabelecido neste edital e respeitando o limite de sua capacidade física;

II - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude obedecerá a critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí, na Resolução CEE/PI Nº 059/1998, art. 2º, que normatiza o número de alunos por turmas.

Art. 13 - Caso a procura por matrícula seja superior ao número de vagas ofertadas, a escola deverá realizar um cadastro de excedentes e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude para que sejam tomadas as devidas providências.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 14 - Para a organização das turmas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude estabelece o número de alunos por turmas, conforme especificados nos incisos I, II, III deste edital.

Art. 15 - O número de alunos poderá chegar a 05(cinco) alunos a mais por turma/ por modalidade/ por segmento.

I - Na Educação Infantil a formação de turmas obedecerá:

	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
NÚMERO DE ALUNOS	20	20	20

II - No Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano a formação de turma obedecerá:

	ANOS INICIAIS				
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
NÚMERO DE ALUNOS	25	25	25	35	35

III - No Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano a formação de turma obedecerá:

	ANOS FINAIS			
	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
NÚMERO DE ALUNOS	35	35	35	35

IV - Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turma obedecerá:

SEGMENTO I (03 ANOS DE DURAÇÃO)

ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
I	1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO	25
II	2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30
III	4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30

SEGMENTO II (02 ANOS DE DURAÇÃO)

ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
IV	6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
V	8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40

Art. 16 - Na turma em que for matriculado o aluno, público alvo da Educação Especial, o número de alunos matriculados deve ser de 20 (vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º ano), 25 (vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º ano).

§1º - O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista devem ser de até 02 (dois) alunos por turma.

§2º - O número de alunos com deficiência física matriculados numa sala será contemplado no Art. 15 deste edital, se estiver associada a outra deficiência.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 17 - A matrícula será efetivada mediante a apresentação de documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis, ou pelo próprio aluno, quando este for maior de idade.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ANGICAL DO PIAUÍ – PI
Rua Francelino Soares, 312 – CENTRO, CEP: 64.410-000

NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	<ul style="list-style-type: none"> • CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO; • CÓPIA DO CARTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (QUANDO FOR EXIGIDA); • CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG (QUANDO FOR MAIOR DE IDADE); • CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR, QUANDO FOR O CASO; • CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO. • CÓPIA DO RELATÓRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PARA MATRÍCULAS NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

Art. 18 - Na forma de legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, declaração de escolaridade original, datada e assinada pela direção da Unidade Escolar/Escolinha, ficando o aluno e/ou responsável obrigado a apresentar o histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a matrícula.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da escola, o registro da vida escolar de alunos cuja matrícula fora realizada com declaração e não substituída pelo documento original após o prazo de validade da referida declaração.

Art. 19 - A falta de certidão de nascimento não constituirá impedimento a matrícula no Ensino Fundamental, devendo a Unidade Escolar/Escolinha orientar aos pais ou responsáveis, quando aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados a regularização no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a matrícula.

Art. 20 - É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, cabendo a escola a responsabilidade de ampliar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno correspondente ao nível de desenvolvimento e aprendizagem conforme legislação em vigor.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, as Unidades Escolares e as Escolinhas de Educação Infantil realizarão chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação de maior veiculação, a rádio, Associação de moradores, igrejas, volantes e outros.

Art. 22 - As Unidades Escolares ou Escolinhas de Educação Infantil deverão divulgar a oferta de matrículas, obedecendo as orientações contidas neste edital de matrícula.

Art. 23 - É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou o decorrer do ano letivo.

Art. 24 - A Unidade Escolar ou Escolinha de Educação Infantil deverá a partir do ato da matrícula, assegurar a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Projeto Político Pedagógico da Escola e ao Regimento.

Art. 25 - Compete ao Diretor Escolar e aos Servidores envolvidos no processo de matrícula primar pelo cumprimento das normas previstas neste edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 27 - O presente edital entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Angical do Piauí, 13 de dezembro de 2021.


Marinalva Alves Ribeiro Soares
CPF: 510.247.803-68
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

ID: 59190CEBD5634



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2021
TIPO LICITAÇÃO: Menor preço
FONTE DE RECURSO: FPM, Conta Movimento, FMS, FMS, FNS, FUNDEB e outros.
TEL. CONTATO: (86) 99478-0630
RESPONSÁVEL: Darlene Soares Carvalho - Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI.

O Município de Angical do Piauí/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **08:30h, no dia de 27 de dezembro de 2021**. Através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplicitadopi@gmail.com

Angical do Piauí/PI, 14 de dezembro de 2021.

Darlene Soares Carvalho
Pregoeira



ID: 11E01396BDC94



EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0312.2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Objeto: Registro de Preços para Futura contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para locação de trator de esteira com lâmina e escarificador, retroscavadeira de pneus, carregadeira de pneus e caminhão basculante, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

Pregoeiro: Marcos Renato Veras Alencar Magalhães

Data Adjucação: 22/11/2021

Data Homologação: 22/11/2021

Vigência: 02/12/2022

Secretaria Municipal de Administração: Francisca Maria de Mesquita Filha

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	CAT D6R-XL	CATERPILLAR	1.500 h	R\$ 400,00	600.000,00
0002	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	CASE 580N	CASE	1.500 h	R\$ 156,00	234.000,00
0003	CARREGADEIRA DE PNEUS 3,00 M3 (ALUGUEL)	W20	CASE	1.500 h	R\$ 350,00	525.000,00
0004	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	1620	MERCEDES-BENS	65.000 KM/ROD	R\$ 2,99	194.350,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.553.350,00

OBSERVAÇÕES:

- A empresa detentora da expectativa de direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, poderá ser contratada de acordo com a necessidade deste município e suas secretarias, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços a qual fica recepcionada como neste extrato;
- O objeto deverá ser executado conforme definido em Edital, na Ata de Registro de Preços e, ainda quando for o caso no contrato individual ou instrumento congênere.
- A Ata de Registro de Preços Nº 01.0312.2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, observada a vinculação ao Pregão Eletrônico nº 016-2021 da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0312.2021 DO CADASTRO DE RESERVAS NO PREÇO DA VENCEDORA

CONFORME MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE DO RANKING DO PROCESSO

ITEM I - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)		
	Fornecedor	CNPJ/CPF
VENCEDORA	R C M NUNES MOREIRA EIRELI	22.139.615/0001-36
CADASTRO DE RESERVAS	B R F CONSTRUCOES LTDA	18.317.476/0001-16
CADASTRO DE RESERVAS	NATANAEL R. DE ASSIS - EIRELI	00.633.937/0001-02
CADASTRO DE RESERVAS	MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	15.570.114/0001-44

ITEM II - RETROSCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)		
	Fornecedor	CNPJ/CPF
VENCEDORA	R C M NUNES MOREIRA EIRELI	22.139.615/0001-36
CADASTRO DE RESERVAS	NATANAEL R. DE ASSIS - EIRELI	00.633.937/0001-02
CADASTRO DE RESERVAS	B R F CONSTRUCOES LTDA	18.317.476/0001-16
CADASTRO DE RESERVAS	MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	15.570.114/0001-44

ITEM III - CARREGADEIRA DE PNEUS 3,00 M3 (ALUGUEL)		
	Fornecedor	CNPJ/CPF
VENCEDORA	R C M NUNES MOREIRA EIRELI	22.139.615/0001-36
CADASTRO DE RESERVAS	NATANAEL R. DE ASSIS - EIRELI	00.633.937/0001-02
CADASTRO DE RESERVAS	B R F CONSTRUCOES LTDA	18.317.476/0001-16
CADASTRO DE RESERVAS	MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	15.570.114/0001-44

ITEM IV - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3		
	Fornecedor	CNPJ/CPF
VENCEDORA	R C M NUNES MOREIRA EIRELI	22.139.615/0001-36
CADASTRO DE RESERVAS	NATANAEL R. DE ASSIS - EIRELI	00.633.937/0001-02
CADASTRO DE RESERVAS	B R F CONSTRUCOES LTDA	18.317.476/0001-16
CADASTRO DE RESERVAS	MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	15.570.114/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Beneditinos
Rua Floriano Peixoto nº270, Centro, CEP: 64380-000, CNPJ: 06.554.778/0001-29
Email: prefeiturabeneditinos@gmail.com
Telefone: (86) 3269-1482 - Beneditinos-Piauí